

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0542/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04749/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0342/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público PEDRO MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0302-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 42/2003 e o estabelecido pela Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0543/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04789/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0340/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público ANTÔNIO ALVES VIANA, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 407-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 42/2003 e o estabelecido pela Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0544/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04794/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0213/2013-GP, de 11 de abril de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, matrícula 0206-1, ocupante do cargo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0545/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04792/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0330/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública MARGARIDA DE MELO LIMA, matrícula 0084-1, ocupante do cargo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0546/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04754/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0337/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0130-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0547/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04753/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0364/2013-GP, de 30 de dezembro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0344-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0548/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04752/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0363/2013-GP, de 30 de dezembro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0330-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0549/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04795/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0362/2013-GP, de 30 de dezembro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública EUNICE MARIA DE LIMA, matrícula 0069-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0550/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04755/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0336/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público JOÃO LUNGUINHO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Zelador, matrícula 316-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0551/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04757/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0335/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública EDILEUZA BEZERRA DA LUZ DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0177-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0552/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04751/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0338/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA MADALENA GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0212-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0553/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04791/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0332/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública MARIA DAS DORES DE LIMA GOMES, matrícula 0085-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I A, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0554/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04750/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0339/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora RILZA MARIA DE MELO AZEVEDO, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula 0177-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0555/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato concedendo pensão constante do Processo nº 04790/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0343/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo PENSÃO PERMANENTE POR MORTE ao Sr. ASSIS FRANCISCO DE LIRA, na condição de esposo e único beneficiário da seguradora falecida, a servidora pública JURACI MARIA DE LIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 322-1, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cujo valor da pensão será a totalidade dos proventos percebidos pela seguradora na data anterior à do óbito, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 10.887/2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0556/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04788/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

**R E S O L V E:**

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0334/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora ANA CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0130-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0557/2014-GP P. LAVRADA/PB, EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispoendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos incisos VIII e IX do art. 88, c/c o art. 107 e Parágrafo único do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu de licença sem vencimentos para trato de interesse particular por 12 (doze) meses, durante o período de 01/04/2002 a 01/04/2003, concedida pela Administração à época, sem ato formalizador, atendendo a solicitação informal, cujo benefício fora confirmado e ratificado pela própria beneficiária;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao primeiro quinquênio após o primeiro decênio, compreendido entre 03/07/2007 a 02/07/2012, atendendo a

conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

## RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para trato de interesse particular a servidora pública CALCILENE GILNETE DE SOUZA, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 0009-1, lotada na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, por 12 (doze) meses, usufruída durante o período de 01/04/2002 a 01/04/2003, com efeitos retroativos a época concedida;

II – Conceder Licença Prêmio a servidora pública CALCILENE GILNETE DE SOUZA, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 0009-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, correspondente ao primeiro quinquênio, após o primeiro decênio, período compreendido entre 03/07/2007 a 02/07/2012, por 03 (três) meses.

III – Conceder afastamento para GOZO da referida Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 15 de julho e término em 14 de outubro de 2014.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos respectivos períodos aquisitivos acima declinados.

V – Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0558/2014-GP P. LAVRADA/PB, EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO que a servidora já usufruiu de Licença Prêmio por 06 (seis) meses, durante o período de 10/02 a 10/08/2006, concedida pela Administração à época, sem ato formalizador, atendendo a solicitação informal, correspondente ao primeiro decênio, período 01/03/1990 a 28/02/2000, com afastamento e gozo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao segundo decênio, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

## RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a servidora pública IRANDÍ GALVÍNCIO DE ALMEIDA, matriculada sob o nº 0114-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B (Polivalente), lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, correspondente ao primeiro decênio (1990/2000), período compreendido entre 01/03/1990 a 28/02/2000, por 06 (seis) meses, usufruída e gozada no período de 10/02 a 10/08/2006;

II – Conceder Licença Prêmio a referida servidora referenciada no item I desta Portaria, correspondente ao segundo decênio, período compreendido entre 01/03/2000 a 28/02/2010, por 06 (seis) meses;

III – Conceder afastamento para GOZO da Licença Prêmio inerente ao segundo decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28 de julho de 2014 e término em 27 de janeiro de 2015.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos respectivos períodos aquisitivos acima declinados.

V – Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

## ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA Nº 009/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

## RESOLVE:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0344-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 010/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

## RESOLVE:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0330-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Jose Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 011/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública EUNICE MARIA DE LIMA, matrícula 0069-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 012/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público JOÃO LUNGUINHO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Zelador, matrícula 316-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 013/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora ELIDEUZA BEZERRA DA LUZ DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0177-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 014/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA MADALENA GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0212-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 015/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública MARIA DAS DORES DE LIMA GOMES, matrícula 0085-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I A, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 016/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**R E S O L V E:**

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora RILZA MARIA DE MELO AZEVEDO, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula 0177-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 017/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder PENSÃO PERMANENTE POR MORTE ao Sr ASSIS FRANCISCO DE LIRA, na condição de esposo e único beneficiário da seguradora falecida, a servidora pública JURACI MARIA DE LIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 322-1, lotada na Secretaria de Infraestrutura, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cujo valor da pensão será a totalidade dos proventos percebidos pela seguradora na data anterior à do óbito, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor após sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2005.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 018/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**R E S O L V E:**

I – Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público PEDRO MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0302-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 42/2003 e o estabelecido pela Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 019/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**R E S O L V E:**

I – Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público ANTÔNIO ALVES VIANA, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 407-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 42/2003 e o estabelecido pela Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2012.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 020/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**R E S O L V E:**

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, matrícula 0206-1, ocupante do cargo de Regente de Ensino (Professor Primário), nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 021/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**R E S O L V E:**

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública MARGARIDA DE MELO LIMA, matrícula 0084-1, ocupante do cargo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2008.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 022/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas

atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**R E S O L V E:**

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0130-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 023/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**R E S O L V E:**

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora ANA CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0130-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto  
Presidente